



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 867 , de 22 de outubro de 1956.

Autor: Deputado Faustino Dias

Concede o auxílio de Cr\$.....
200 000,00, à Pia União de Santo Antônio,
de Cuiabá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o auxílio de Cr\$ 200 000,00 (Duzentos mil cruzeiros), à Instituição "Pia União de Santo Antônio", de Cuiabá.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei, será consignada no Orçamento para o exercício de 1957.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de outubro de 1956, 135ª da Independência e 68ª da República.

J. P. de A.
Frederico Pajd Figueiredo

Reg. à fls 143 a 144

Abmha